



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - **CONSEPE**

RESOLUÇÃO 55/99

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.329/98, publicado no D.O. de 08 de maio de 1998 – Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão, em caráter opcional, da disciplina **Gerontologia I**, nos cursos de graduação da UESB conforme abaixo discriminado:

Ementa: Bases conceituais e evolutivas da gerontologia. Teorias gerontológicas. Envelhecimento populacional. O envelhecimento humano. Qualidade de vida e ética no envelhecimento. Cidadania no cotidiano do envelhecimento. O idoso na família. Ação gerontológica interprofissional. Pesquisa em gerontologia.

Carga Horária: 60 horas

Créditos: 2 Teóricos
1 Prático

Código:

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CONSEPE,

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 1999.

Waldenor Alves Pereira Filho
Presidente do CONSEPE